



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI**  
CNPJ 46.151.718/0001-80

**6º ADITAMENTO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 04/2022**

("Recurso Crédito Suplementar - FEAS 2025")

**Processo Administrativo: Edital nº 01/2021 – Chamada Pública nº 01/2021.**

**Interessado: Instituto Empreendedor Mirim**

Pelo presente Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº04/2022, firmado em decorrência do Processo Administrativo Edital nº 01 – Chamada Pública nº 01/2021, de um lado, o **MUNICÍPIO DE BIRIGUI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 46.151.718/0001-80, com sede na Rua Anhanguera, nº1.155, Jardim Morumbi, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO, representado pela Secretaria Municipal de Assistência Social em razão da competência de delegação atribuída pela Portaria Municipal nº 23/2025 e de outro lado o **INSTITUTO EMPREENDEDOR MIRIM**, doravante denominada simplesmente **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ sob nº 44.432.490/0001-70, no endereço Avenida João Cernack nº 2.200, Vila Troncoso, na cidade de Birigui, representada por seu(s) dirigente(s), celebrada com fundamento na Lei Federal nº 13.019/14, alterada pela Lei Federal nº 13.204/15, Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) nº 8.742/93 alterada pela Lei nº 12.435/2011, Decreto Municipal nº 5.749/2017, devendo os serviços serem executados em consonância com a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS nº 109/2009) e demais regulamentações pertinentes, têm justo e acordado o presente aditamento conforme cláusulas a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA**

1.1. O Termo ora aditado vigorará a partir de 01 de julho de 2025 até 31 de dezembro de 2025 podendo ser denunciado pelos partícipes, a qualquer tempo, com as respectivas sanções e delimitações claras de responsabilidades, desde que comunicado por escrito, com no mínimo 60 (sessenta) dias de antecedência.

**Parágrafo Único:** A vigência prevista no caput poderá ser prorrogada de ofício, no caso de atraso na liberação de recursos por parte do MUNICÍPIO, ESTADO ou FEDERAL, por período equivalente ao atraso.



## **CLÁUSULA SEGUNDA – DOS REPASSES**

2.1. Para a execução das ações previstas na cláusula “PRIMEIRA – DO OBJETO E DAS METAS” do Termo de Colaboração nº04/2022, o Município repassará à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL o montante de **R\$ 60.760,00 (Sessenta mil setecentos e sessenta reais)**, em 06 (seis) parcelas consecutivas, conforme crédito em conta vinculada do município pela esfera do governo estadual.

2.2 O valor a ser repassado é oriundo da seguinte fonte de recurso:

### **2.2.1. Recurso Fonte Estadual: R\$ 60.760,00.**

2.3. Trata-se de recurso crédito suplementar do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, ano 2025, cujo aceite e valores foram deliberados pelo colegiado do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, através da Resolução CMAS nº 36, de 24 de junho de 2025, publicada no Diário Oficial Municipal.

2.4. Permanece em vigência as demais cláusulas do Termo de Colaboração nº 04/2022.

2.5. E por estarem certas e ajustadas, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Birigui-SP, 16 de julho de 2025.

**SONI REGINA ALBANI**

Secretária Municipal de Assistência Social

**INSTITUTO EMPREENDEDOR MIRIM**

**CARLOS EDUARDO IGNEZ**

Presidente da OSC

RG nº 33.962.413